



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 916 DE 03 DE JULHO DE 1992.  
"Dispõe sobre crédito suplementar".

Artigo 1º. - Este decreto entrará em vigor, na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**APARECIDO BENEDITO FRANCO**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições legais,

## DECRETA:

**Artigo 1º.** - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar, no valor de Cr\$ 670.000.000,00 (seiscentos e setenta milhões de cruzeiros), destinado a cobertura das seguintes verbas.

## S U P L E M E N T A :

11-3190-03.07.014.2.10	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 10.000.000,00
18-3111-03.07.021.2.16	Pessoal Civil	Cr\$ 50.000.000,00
21-3130-03.07.021.2.19	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 50.000.000,00
23-3190-03.07.021.2.21	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 30.000.000,00
28-4120-03.07.021.1.04	Equip. Mat. Permanente	Cr\$ 15.000.000,00
34-3190-03.08.030.2.28	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 15.000.000,00
42-3111-08.42.190.2.36	Pessoal Civil	Cr\$ 30.000.000,00
46-3190-08.42.190.2.40	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 15.000.000,00
49-4110-08.42.190.1.07	Obras e Instalacoes	Cr\$ 150.000.000,00
50-4120-08.42.190.1.08	Equip. Mat. Permanente	Cr\$ 10.000.000,00
59-3111-10.58.323.2.47	Pessoal Civil	Cr\$ 80.000.000,00
61-3130-10.58.323.2.49	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 80.000.000,00
70-3132-13.75.428.2.56	Conv.Assist.Func.Pub.	Cr\$ 50.000.000,00
75-4120-13.75.428.1.16	Equip. Mat. Permanente	Cr\$ 20.000.000,00
79-3130-15.81.486.2.63	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 10.000.000,00
89-3130-16.88.534.2.71	Serv. Terc. Encargos	Cr\$ 25.000.000,00
92-3190-16.88.534.2.74	Div. Desp. Custeio	Cr\$ 30.000.000,00
<b>T O T A L :</b>		<b>Cr\$ 670.000.000,00</b>

**Artigo 2º.** - Fica alterado em Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros) o Plano Plurianual de Investimentos.

**Artigo 3º.** - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no final do exercício.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO. 916/92 - FLS. 02. No. 917 DE 97 DE JULHO DE 1992.

"Grande São Paulo" - Permissão de Uso.

**Artigo 4o.** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de julho de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

CONSIDERANDO, para aplicar eventual indenização, devida à Administração da Prefeitura de Rio Grande da Serra;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra não se poderá deixar de assistir à requisição;

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Artigo 1o. - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, a adquirir, no nome do imóvel municipal, o terreno situado na Rua das Indústrias, No. 211, bairro de São José, com área de 26,50 m2 (vinte e seis metros e sessenta centímetros quadrados), e lote de 3.000 (três mil e zero) metros quadrados de frente, pertencente ao Sr. WAGNER VICENTI FERRARI, brasileiro, casado, portador do RG No. 28.192.483 e CPF No. 991.746.878.

**WAGNER VICENTI FERRARI**  
Coordenador de Finanças

Artigo 2o. - As despesas com o presente artigo serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra.

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.

Artigo 3o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 03 de julho de 1992 - 28o. Ano de Emancipação Política - Administrativa.

**APARECIDO BENEDITO FRANCO**  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.